



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0002653-18.2025.6.12.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE SISTEMA DE PESSOAL-SSP-COPES

ASSUNTO : Licença da plataforma de Treinamento ALURA PARA EMPRESAS

Decisão nº 154 / 2025 - TRE/PRE/DG/AJDG

Trata-se de solicitação do servidor MARCELO NASCIMENTO FRANÇA, lotado na Seção de Sistema de Pessoal-SSP, Coordenadoria de Pessoal deste Tribunal, para contratação de **1 (uma) licença** da Plataforma de Treinamento AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., na modalidade EAD (assíncrono), com carga horária **de no mínimo 120 (cento e vinte) horas (art. 12 da Portaria DG 232/2023)**, conforme Proposta Comercial (1850539) e demais materiais e suportes disponibilizados pela contratada <<https://cursos.alura.com.br/loginForm>>, pelo prazo de 12 meses, sendo o valor TOTAL de despesa com a presente capacitação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

A capacitação e aprimoramento funcional de servidor é essencial para garantir a eficiência do serviço público e estão inseridos entre os objetivos estratégicos desta Administração. A pertinência da contratação encontra-se demonstrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (1848206), cuja necessidade e justificativa estão descritas no referido documento.

Necessidade: Necessário fazer contratação da plataforma Alura para o servidor indicado abaixo, atualizando seus conhecimentos no uso de IA nas atividades relacionadas a desenvolvimento de sistemas.

Justificativa: Aplicação de IA para aprimoramentos e melhorias nos sistemas e processos de desenvolvimento destes sistemas, tendo em vista aumentar a qualidade das entregas da seção.

De outra parte, cumpre registrar que a Seção de Licitação e Compras (SLC), nos autos do processo SEI de nº [0000619-07.2024.6.12.8000](#), análogo ao presente (curso para capacitação), enquadrou a despesa como hipótese de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação (Informação nº 3.108 - [1599659](#)), com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, entendimento que se demonstra adequado à situação em tela, dada a similaridade dos casos.

Outrossim, tratando-se de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, verificam-se preenchidos os requisitos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1 . Documento de Formalização de Demanda - DFD (id.1848206),

Estudo Técnico Preliminar - ETP (id. 1850560) e Termo de Referência -TR (id. 1850563);

2 . Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida lei (id. 1850568, pesquisa de preço);

3 . Parecer jurídico e pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. No caso, foi dispensada a análise jurídica, a teor do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a Decisão nº 110/2024 ([ID 1607804](#)) proferida por esta Diretoria-Geral nos autos do processo SEI de nº [0000619-07.2024.6.12.8000](#);

4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Informação nº 4221 da CODES/SECAP (id. 1850565) e Termo de Referência, tópico 11 - 1850563);

5 . Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (ids. 1850541, 1850542, 1850543 e 1850544);

6. Razão da escolha do contratado (ids. 1850560);

7. Justificativa de preço: A justificativa da contratação direta de empresa se dê, em regra, mediante a juntada de notas de empenho referente a contratações anteriores de órgãos públicos e pessoas jurídicas com a mesma contratada. No caso, consta nos autos nota de empenho do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro-TRE-RJ, emitida em 03/12/2024, no montante de R\$ 30.000,00, com preço unitário de R\$ 1.500,00, ou seja o mesmo valor ofertado a este Tribunal. Resta demonstrada, assim, a compatibilidade do preço com aquele praticado no mercado.

8 . Autorização da autoridade competente: *constante do presente documento.*

Diante do preenchimento dos requisitos constantes das normas de regência; da adequada instrução do feito e da informação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a assunção da despesa, este órgão diretivo, no uso da competência regimental descrita nos incisos IV e XX, do art. 18, da Resolução TRE/MS nº 471/2012, **AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., ao custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o servidor MARCELO NASCIMENTO FRANÇA, prazo de 12 meses, correspondente a 1 (uma) licença.

Outrossim, **HOMOLOGO** o procedimento relativo à presente inexigibilidade de licitação, e **ADJUDICO** o objeto à empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, em consonância com as disposições constantes do inciso IV, c.c, § 4º, do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da nova redação do art. 18, inciso XX, da Resolução TRE/MS nº 471/2012 (instituída pela Resolução TRE/MS nº 848/2024, que fixou a competência da Diretoria-Geral para também adjudicar e homologar os procedimentos de contratação direta).

Oportunamente, emita-se nota de empenho em favor da pessoa jurídica supramencionada e ordens bancárias de pagamento para efetivação das despesas após sua regular liquidação, nos termos do art. 62 da Lei nº 4.320/64.

À SAF e à SGP para providências.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2025.

Hardy Waldschmidt

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral**, em 13/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1857144** e o código CRC **EB8BD977**.



0002653-18.2025.6.12.8000

1857144v12